

## INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Despacho n.º 1608/2016 de 22 de Julho de 2016

Considerando que em consequência das conclusões da missão de auditoria realizada pela DG AGRI na Região de 14 a 18 de outubro de 2013, que incidiu sobre a aplicação do POSEI, as Autoridades Nacionais, de forma a colmatar a falha apontada de falta de visitas ao fim de semana, no âmbito do controlo da ajuda à Produção de Culturas Tradicionais – Açúcar – comprometeram-se no sentido do controlo “in loco” abranger a totalidade da semana em que são feitas entregas de beterraba na SINAGA;

Considerando que dando cumprimento ao compromisso assumido, há necessidade de deslocação à SINAGA dos trabalhadores a quem estão cometidas as tarefas de controlo em questão;

Considerando, ainda, ser do interesse do serviço numa perspetiva económico-funcional mais rentável, a utilização do veículo próprio dos trabalhadores abaixo identificados, com vista à realização das tarefas em causa.

Considerando finalmente que de acordo com o disposto no artigo 20.º do DL n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação, pode, por acordo do trabalhador, a título excecional, e com comprovado interesse dos serviços, ser autorizado o uso de veículo próprio nas deslocações em serviço, determino:

1. Autorizar os trabalhadores:

Aura Maria Almeida Cabral;

Benjamim Câmara Leandro de Medeiros;

Dário Miguel Gonçalves Silva;

João Luis Rego Correia;

Paulo Alexandre Maia Teixeira Araújo;

Pedro Miguel Melo Costa;

Rui Filipe Medeiros Rita, e

Zita Margarida Tavares Galvão Healion,

a utilizar a viatura própria nas deslocações a efetuar à SINAGA, durante o período de receção da campanha 2015, aos sábados, domingos e feriados, a fim de proceder ao controlo “in loco” das entregas de beterraba de forma abranger a totalidade da semana em que são feitas.

2. Autorizar a realização de trabalho suplementar decorrente das ações de controlo em causa.

3. O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

19 de julho de 2016. - A Presidente da direção, *Maria Carolina Quental de Medeiros Parreira da Câmara*.